



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/6 Pgs
- Atos do Turismo7/9 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 70

Terça - Feira, 31 de Agosto de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 306 DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo administrativo nº 5231/2010

R E S O L V E

Designar a servidora **ANDRÉA MEDEIROS DE SOUZA**, Assistente Jurídica da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para defender os interesses do Município, no processo judicial nº 0000006-29.1970.8.19.0042, sem ônus.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo administrativo nº 7809/2005

R E S O L V E

Designar a servidora **ANDRÉA MEDEIROS DE SOUZA**, Assistente Jurídica da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para defender os interesses do Município, no processo judicial nº 2005.076.000682-8, sem ônus.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 308 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo administrativo nº 7809/2005

R E S O L V E

Designar a servidora **ANDRÉA MEDEIROS DE SOUZA**, Assistente Jurídica da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para defender os interesses do Município, no processo contencioso nº 2008.076.000307-0, sem ônus.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 309 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo administrativo nº 4903/2010

R E S O L V E

Designar uma Comissão Especial para seleção dos Projetos de Música, composta por: **ANGELA LIMONGI CARVALHO, SÔNIA MARIA DA SILVA GUERRA, LÍGIA MAURÍCIO ITABAIANA DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ALVES DE GUSMÃO E SANDRA CORDEIRO DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos projetos apresentados.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Chefia de Gabinete
Corrigenda:

- Edição nº 68 de 24 de agosto de 2010 – fls. 07 e 08

Portaria nº 295 de 23 de agosto de 2010

Por ter sido publicada com erro foral de digitação

Onde se lê:

UNIDADE DE CONTROLE	UNIDADE ESCOLAR
68.03.03	Unidade de Saúde Barrinha
68.03.04	Unidade de Saúde Boa Vista

68.03.05	Unidade de Saúde Contendas
68.03.06	Unidade de Saúde Jaguará
68.03.07	Unidade de Saúde Pouso Alegre
68.03.08	Unidade de Saúde Roçadinho
68.03.09	Unidade de Saúde São Lourenço

Leia-se:

UNIDADE DE CONTROLE	UNIDADE DE SAÚDE
68.05.03	Unidade de Saúde Barrinha
68.05.04	Unidade de Saúde Boa Vista
68.05.05	Unidade de Saúde Contendas
68.05.06	Unidade de Saúde Jaguará
68.05.07	Unidade de Saúde Pouso Alegre
68.05.08	Unidade de Saúde Roçadinho
68.05.09	Unidade de Saúde São Lourenço

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete

Atos da Administração

EDITAL N.º 23/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém os Processos n.º 0856/2010, 03031/2010 e 03032/2010, comunica que os abaixo relacionados foram nomeados para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro Estatutário do Município, convocando os mesmos para tomarem posse, no prazo que estabelece o art. 16, § 1º da Lei Complementar n.º 2, de 1991, **devendo os mesmos, antes daquele ato** comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração**, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);

-
- Comprovante de residência (cópia e original);
 - Declaração de bens;
 - 3 fotos 3x4 recentes;
 - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
 - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
 - Os convocados deverão retirar no Serviço de Pessoal a relação dos exames necessários a realização do Exame Médico Administrativo.

Cargo: - MEDICO DE FAMÍLIA

Marcos Paulo Branco de Souza

Cargo: DENTISTA

Rogério Viegas Rocha

Cargo: DENTISTA DE FAMILIA

Francisco Augusto Godim Silva

São José do Vale do Rio Preto, 30 de agosto de 2010.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 001136/10

Ref. Locação de 01 (uma) loja destinadas a instalação da administração do DAAE – Departamento Autonomo de Água e Esgoto.

O Sr. Secretario de Obras Publicas Urbanização e Transportes, conforme do Ofício DAAE n.º 12/2010, de 09 de fevereiro de 2010, protocolado sob o n.º 001136/10, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para locação de um imóvel composto de 01 (uma) loja localizada a Rua Cel. Francisco Limongi, 377 Centro, neste Município, de propriedade do Sr. Espolio de Rosália Rampini Carim;
Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Inciso X do Artigo 24, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pelo Senhor Secretario de Obras Publicas Urbanização e Transportes na exordial do presente feito, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica cota de 19/08/2010, do processo administrativo 1136/10.

Urge esclarecer, que a locação, ora enfocada, dar-se-á com o Espolio de Rosália Rampini Carimi, tendo em vista o preço da locação em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo n.º. 001136/10, folha n.º 04 - Verso pela Comissão de Avaliação de imóveis do Município, cota de 16 de julho de 2010.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de agosto de 2010.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato. São José do Vale do Rio Preto, 25 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Dispensa Licitatória foi afixada em local de estilo para a sua respectiva publicidade.

Em 25 de agosto de 2010

Gimar dos Santos Esteves

Chefe de Gabinete

**PROCESSO N.º 0005060/10
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

Ref. Aquisição de passes escolares para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o 2º semestre do ano letivo de 2010 no valor de R\$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa Reais).

O Secretario de Educação, Senhor **José Adilson Gonçalves Priori**, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício SEC n.º 0221/2010, datado de 28 de julho de 2010, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 005060/2010 que seja autorizado a aquisição de **passes escolares junto a Viação Progresso de Turismo S/**

A, para atender a rede municipal de ensino no 2º semestre de 2010.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo n.º 005060/2010.

Tendo em vista a solicitação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 005060/2010, em especial a cota de 23 de agosto de 2010 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **passes escolares junto a Viação Progresso de Turismo S/A a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino no 2º semestre do ano de 2010.**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 009/10-presencial**DATA DA ABERTURA:** 14 de julho de 2010.**PROCESSO:** 0148/10**VIGÊNCIA:** 12 meses**OBJETO:** Registro de preços de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sagrou-se vencedor s empresa **PRIMOS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 107/2010**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA**CNPJ:** 73.799.306/0001-23

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
220	150	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	TRAMAL DE 50 MG	PRIMOS FARMA	TEUTO	5,85	877,50
							877,50

São José do Vale do Rio Preto, 16 de agosto 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVIERA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS - nº 012/010**

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar, dentre os participantes, que se apresentarem, a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços e a locação de palco, som e iluminação para a realização do evento intitulado “ FESTA FRANGO”, conforme especificações contidas nos anexos I (especificação das bandas/ rides técnicos) e II (minuta de contrato) , que se realizara nos dias 23,24,25 e 26 de setembro de 2010, no Parque de Exposições do Município de São José do Vale do Rio Preto,RJ,devendo ainda a empresa indicar o profissional que responderá como responsável técnico pela execução do objeto, apresentando a respectiva ART, fornecendo, ainda, a planta de situação do palco para fins de obtenção de licenciamento junto aos órgãos competentes, disponível no site da Prefeitura Municipal : www.sjvriopreto.rj.gov.br, vedada a subcontratação total ou parcial para execução do objeto que será licitado.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 60.000,00**TIPO:** menor preço global; **DATA DO EVENTO:** 15 de setembro de 2010. **HORÁRIO:** 14:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações), a partir das 16.30 horas

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 , no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 31 de agosto de 2010.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atos da Secretaria de Turismo

Atos da Secretaria de Turismo

EDITAL DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº001/2010

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por intermédio da Comissão do VI Fest Frango, designada pela portaria nº086/2010, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, que no período compreendido entre o dia 31 de agosto e dia 15 de setembro de 2010, estará recebendo e protocolando o requerimento e a documentação referente à outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaço Público à título precário.

1-OBJETIVO

1.1- Permissão de uso Remunerado de Espaço Público a Título precário para o funcionamento de estabelecimento comercial, durante o VI Fest Frango, a ser realizada no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO PACHECO BOTELHO FILHO**, conforme especificações constantes no Anexo Único deste Edital.

2- CADASTRAMENTO

2.1- O requerimento e documentação necessários à participação dos interessados na presente outorga deverão ser entregues no período, na hora e local de designadas neste Edital.

2.2- A documentação não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser assinada pelo interessado, contendo os seguintes documentos e informações:

- Nome do Proponente;
- Cópia do CPF e Cédula de Identidade;
- Telefone – fax (se houver).

2.3- A documentação apresentada através de fax, correio ou outros meios, será recebido pela Comissão, sendo que até a data de início das festividades o proponente deverá encaminhar a documentação original.

3- DA OUTORGA DAS PERMISSÕES

3.1- A Comissão após receber o Requerimento e documentação dos interessados, fará o cadastramento dos mesmos até o limite dos espaços disponíveis para uso segundo categoria para a qual foi feita a solicitação, verificará a documentação e a regularidade fiscal do interessado em relação ao Município;

3.1.1- Tendo em vista que existem diversos espaços destinados a abrigar os estabelecimentos comerciais, cada proponente só poderá explorar 01 (um) espaço.

3.2- As Permissões estão limitadas ao espaço disponível, sendo que a outorga das permissões obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos.

3.3- A Comissão Organizadora fará análise dos Requerimentos, registrando e classificando aquelas que atendam às especificações deste Edital e seu Anexo Único, apontando os permissionários vencedores, para cada tipo de espaço, observados os espaços disponíveis.

3.3.1- O Ordenamento dos espaços (Barracas) será de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos de cada interessado.

3.3.2- Os Permissionários vencedores deverão efetuar o pagamento da Remuneração da Permissão de Uso previstas no item 4 à PREFEITURA, até o dia 16/09/2010, mediante recolhimento através de Documentação de Arrecadação Municipal- DAM a ser pago na Tesouraria Municipal.

4- DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO E DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

4.1- Cada permissionário deverá recolher aos cofres públicos a Remuneração da Permissão e Uso conforme previsto no Anexo único.

4.2- O Permissionário irá efetuar o recolhimento dos valores previstos no item 4.1 e 4.2 por meio do Documento de Arrecadação Municipal, o qual conterà a finalidade da permissão e outras informações que se fizeram necessárias.

4.3- Após a comprovação do recolhimento, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto expedirá em 24 horas o Alvará de Funcionamento com validade limitada ao período de 23/09/2010 a 26/09/2010 que para os fins do presente edital representará o “Temo de Permissão de Uso”.

4.4- Os Permissionários durante a vigência da permissão estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos da Prefeitura Municipal.

4.5- Qualquer desrespeito às regras contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, notadamente as que dizem à vigilância sanitária, implicará na imediata revogação da permissão e na desocupação do espaço público, além da aplicação das penalidades previstas no item 5.

5- DAS PENALIDADES

5.1- Os permissionários vencedores que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições ora estabelecidos ficarão após o exercício d direito de defesa, sujeitos às seguintes penalidades:

5.1.1- Advertência.

5.1.2- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da permissão, no caso descumprimento parcial das condições estabelecidas para outorga da permissão, provocada por culpa do permissionário;

5.2- É facultado à Administração quando o permissionário deixar de atender as condições estabelecidas, convocar os cadastrados remanescente, na ordem de classificação, para caso seja do interesse do mesmo, lhe seja transferida a permissão, mediante o pagamento da Taxa prevista no item 4.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A simples apresentação da documentação para cadastro evidencia a aceitação das condições deste Edital, em como, ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na exploração comercial do espaço.

6.2- É facultada à comissão Organizadora em qualquer fase da outorga, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução d processo.

6.3- Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas durante a Fase de cadastramento dos interessados, deverá ser solicitada a Comissão Organizadora, através do tel. (24) 2224-2206.

6.4- Fica entendido que o Edital e seu Anexo são complementares entre s, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

6.5- O presente edital e seu Anexo Único encontram-se à disposição para verificação dos interessados na Prefeitura Municipal e/ ou através de site: www.sjvriopreto.gov.rj.br.

6.6- Os interessados em adquirir fotocópias do edital e seu Anexo único, poderão fazê-lo sem custo algum no local indicado no subitem 6.5.

6.7- Para dirimir litígios judiciais oriundos desta outorga, fica eleito o foro da comarca de S.J.V.R.Preto, com renúncia expressa se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de agosto de 2010.

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO

Descrição dos Espaços Objeto de Permissão

1-Durante VI Fest Frango, promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, será concebida Permissão de Uso Remunerado de Espaço Público a Título precário para o funcionamento de estabelecimentos comercial observado as seguintes especificações

CATEGORIA 01

Descrição: Barracas em alvenaria, com disponibilidade de espaço para cozinha e banheiros compartilhados.

Valor da Permissão: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Destinação: Comercialização de Alimentos e Bebidas

Quantidade de Espaços Disponíveis: 12 (doze)

CATEGORIA 02

Descrição: Barracas padronizadas de madeira com cobertura de telhas de fibro-cimento onduladas (de 2,44x0,50), sem instalação hidráulica e sanitária.

Metragem disponível: 3x3 mt (9m²).

Valor da Permissão: R\$ 255,00

Destinação: Comercialização de Alimentos e Bebidas.

Quantidade de Espaços Disponíveis: 10(dez)

CATEGORIA 03

Descrição: Stands Promocionais

Valor da Permissão: R\$ 400,00

Destinação: Comércio de vestuários, calçados, bijuterias, ferramentas, etc.

Quantidade de espaços disponíveis: 08 (oito)

2- Cada interessado só poderá apresentar proposta para utilização de 01 (um) única espaço, com a finalidade de obter a permissão para fins comerciais.

3- Os permissionários deverão cumprir as normas do Manual de Boas Práticas do estabelecimento, em prazo estabelecido pela VISA local, conforme legislação da ANVISA, assim como da fiscalização Municipal e no tocante a comercialização de alimentos e bebidas deverão observar ainda o quanto se segue:

3.1- Não será permitido o uso de bacias ou baldes para lavar copos e talheres.

3.2- Nas barracas onde não houver água corrente, fica obrigatório o uso de copos descartáveis, sendo que os mesmos não poderão ser reaproveitados.

3.3- Os alimentos não poderão ficar expostos a insetos ou a tempo, tendo por obrigação o permissionário, cobri-los com plástico ou com colocá-los em balcões apropriados

3.4- As barracas que comercializarem produtos de origem animal (carne, bovina, suína, etc.) deverão adquirir os produtos no Município de São José do Vale do Rio Preto.

3.5- Não seremos permitidos manuseio dos alimentos direto com as mãos devendo ser usado utensílios adequados, tais como colheres, garfos, pegadores, etc.

3.6- Nas barracas de alimentos será obrigatório o uso de gorro, máscara, luvas de plástico e avental descartável.

3.7- O lixo produzido pelas barracas deverá ser coletado por seus proprietários em sacos plásticos e depositados no recipientes de lixo mais próximo.

3.8- Só será aceito as inscrições para exploração das barracas e stands disponíveis para o **VI FEST FRANGO** após o 3º dia útil a contar da data da publicação do edital